



**CONTRATO Nº. 12/2018 EM CARÁTER EMERGENCIAL TEMPORÁRIO DE**

**EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.**

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Temporário de Serviços profissionais, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua **Miguel Lopes Montes nº 519**, portador do R.G. nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO JOÃO GONZALEZ**, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº. 195, sala 2, Centro, na cidade de Assis/SP, Cep: 19.814-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.980.824/0001-57, inscrição municipal nº. 38387-0, CRM Nº. 100.595, representado neste ato pelo Senhor **RICARDO JOÃO GONZALEZ**, portador do RG nº. 25763687 e do CPF nº. 271.046.478-05, brasileiro, casado, residente à Rua Fortunato Bornea, nº. 8, APT 173 – ED MO, Jardim Morumbi, Assis – SP, Cep: 19.815-505, denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido o seguinte:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1** – Prestação de serviços médicos para atendimento da Saúde da Família ESF, sem limites de consultas, de Segunda à Sexta - feira, junto a Unidade Básica de Saúde – UBS de Platina/SP.

**CLAUSULA II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**2** – Que a contratação da empresa para Prestação de Serviços Médicos Profissionais é para atender a extrema necessidade e urgência no ESF “**Programa de Saúde da Família**” visando o atendimento da população Platina, sendo certo que referido serviço é contínuo não podendo sofrer interrupções.

**CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3** – Que a **CONTRATADA** prestará os serviços semanalmente, sujeitando-se aos horários e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a demanda e os interesses públicos;

**CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4** – Que a **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados no período acima, a quantia mensal equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a qual deverá ser-lhe paga até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço.

**CLAUSULA V – DA VIGÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5 – O presente contrato Emergencial terá a vigência de 90 (noventa) dias iniciando-se em **24 de abril de 2018**.

## CLAUSULA VI – DA RESCISÃO

6 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término:

a) caso uma das partes deixe de cumprir a obrigação assumida, oportunidade em que o culpado pela rescisão arcará com a indenização e demais legislação trabalhista complementar, arcando a parte culpada pela rescisão com o pagamento em favor da outra parte do valor equivalente ao disposto na legislação pertinente;

b) por mútuo consentimento, e neste caso, sem direito a indenização; ou,

c) caso a dotação orçamentária à qual se vincula a despesa em tela, seja insuficiente para a continuidade da prestação do serviço, o que, ocorrendo, será objeto de expediente devidamente documentado e fundamentado.

## CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 – A presente despesa será coberto com a verba codificada sob o número:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 103010013.2.033000 Manutenção da Atenção Básica**

**Elemento Econômico: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## CLAUSULA VIII – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, com as cláusulas e condições do presente contrato, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

**Platina, 24 de abril de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CPF nº. 049.378.968-57  
Prefeito Municipal**

**RICARDO JOÃO GONZALEZ  
CPF nº. 271.046.478-05  
CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Talita de Lima Spornraft  
RG nº. 40.063.082-3 SSP-SP**

\_\_\_\_\_  
**Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 40.237.589-0 SSP-SP**